

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – PROPGPI

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN/DTIC

**Edital Auxílio Inclusão Digital em Caráter Emergencial
Modalidade SIM CARD para acesso à internet**

As Pró-Reitorias de Graduação, de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação e de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à determinação da Administração Superior da UNIRIO (Plano de Retomada - Resolução nº 5.307, de 17 de agosto de 2020), tornam público o processo seletivo para a concessão do Auxílio Inclusão Digital em Caráter Emergencial – Modalidade SIM CARD para acesso à Internet - em razão da suspensão das atividades acadêmicas presenciais, desde 17 de março de 2020, em razão da pandemia causada pelo COVID-19 e da necessidade de desenvolver as atividades acadêmicas remotas, de acordo com os critérios e as normas, como parte do coletivo de medidas adotadas pela Universidade no contexto de enfrentamento da pandemia.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Auxílio Inclusão Digital tem por objetivo proporcionar aos estudantes com diferentes perfis de assistência as condições técnicas necessárias para o acesso à internet dos cursos presenciais de graduação e pós-graduação *stricto sensu*, ampliando as condições de permanência na UNIRIO.

1.2 O Auxílio Inclusão Digital destina-se aos discentes inscritos em disciplinas dos cursos de graduação ofertadas no Calendário 2020.2 em atividades de ensino remoto.

1.3 No caso dos discentes de pós-graduação presenciais *stricto sensu*, o auxílio destina-se aos discentes matriculados nos cursos ofertados no semestre de 2021.1.

1.4 O auxílio inclusão digital tem por finalidade proporcionar aos discentes, conforme as disposições estabelecidas nos itens 1.2 e 1.3, as condições de acesso a meios técnicos, na Modalidade SIM CARD de 50GB (400 unidades) para realização das atividades remotas do calendário acadêmico.

1.5 Os recursos orçamentários destinados a este Edital provirão do custeio da Universidade (Gestão/Unidade: UO 26269 / UG 154034 / Gestão 15255 / Fonte: 100 / Programa de Trabalho: 12364501320RK0033 Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior / Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica / PI: V0000G0100N), condicionados às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço nº 31/2020, proveniente do Pregão Eletrônico - SRP nº 16/2020, processo administrativo nº 23102.001295/2020-41, cuja vencedora foi a empresa TIM



S.A., CNPJ: 02.421.421/0001-11, sendo o objeto a contratação do serviço de acesso à Internet Móvel 3G/4G por intermédio do Serviço Móvel Pessoal para atendimento às especificidades do Plano de Continuidade das Atividades Acadêmicas e Administrativas para o período de excepcionalidade, em conformidade com as deliberações dos Conselhos Superiores.

1.6 Serão distribuídos 400 SIM CARDS de 50GB garantindo-se o percentual de 90% para os estudantes de Graduação e 10% para os da Pós-Graduação, de acordo com a seguinte ordem de prioridade.

Para discentes:

a) Os aprovados no Edital Auxílio Inclusão Digital em Caráter Emergencial Modalidade SIM CARD para acesso à internet edital 2020, **SEM que tenham retirado o chip no edital anterior.**

b) Com até 1,5 salário mínimo de renda familiar bruta *per capita*.

c) Com renda familiar bruta *per capita* entre 1,5 e 3,5 salários mínimos.

1.7 A ação de Inclusão Digital, objeto deste edital, concederá benefícios até agosto de 2021.

2. DOS ACÚMULOS E IMPEDIMENTOS

2.1 O Auxílio deste Edital poderá ser acumulado com todas as modalidades de bolsas e auxílios concedidos aos discentes da graduação e da pós-graduação presencial *stricto sensu* da UNIRIO.

Parágrafo único: Os beneficiados na Chamada anterior do Edital Auxílio Inclusão Digital em Caráter Emergencial Modalidade SIM CARD para acesso à internet **que tenham retirado** o seu dispositivo **NÃO podem** participar deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA SER PROPONENTE

3.1 Está apto a se candidatar ao recebimento do auxílio inclusão digital o(a) discente que atender as condições a seguir:

I – Enquadrar-se às condições estabelecidas em 1.2 ou 1.3.

II - Estar no Brasil, quando em regime de cotutela de tese.

III - Não ser discente de Minter ou Dinter.

3.2 Os proponentes podem se enquadrar nas seguintes categorias.

I. Categoria I – Aprovados nos editais anteriores **SEM** terem retirado o dispositivo.

II. Categoria II – Discentes **beneficiários Prae** (ver documentação item 6.1)

III. Categoria III – Discentes por **cota de renda** (ver documentação item 6.2)

IV. Categoria IV – Demais discentes, que não se enquadrem nas Categorias I, II e III, com renda familiar *per capita* de até 3,5 salários mínimos. (ver documentação item 6.3)



4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo dos discentes para o auxílio inclusão digital será realizado de acordo com as seguintes etapas, conforme cronograma a seguir.

I- Inscrição – de 09 a 11 de março, a partir das 13h do dia 9

II- Resultado parcial – 15 de março

III - Apresentação de Recursos – 16 de março **até 17:00 horas**

IV - Análise dos recursos e Resultado final – 17 de março **após 18:00h**

V – Entrega dos SIMCARDS – 18 e 19 de março

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do questionário disponível em <http://forms.unirio.br/index.php/342594?lang=pt-BR> de 09 a 11 de março, conforme o Calendário apresentado no item 4 deste Edital.

5.2 As informações prestadas no formulário de inscrição são de exclusiva responsabilidade do estudante candidato.

5.3. Não será aceita inscrição efetuada fora do prazo, nem em desacordo com este edital.

5.4. Somente é permitida uma inscrição neste edital.

5.5. Ao enviar a submissão na plataforma, a inscrição é finalizada e **não há possibilidade de novo acesso** para complementos ou acertos.

6. DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Quem é beneficiário de bolsa e auxílio PRAE só efetua a inscrição pelo formulário online (item 5.1), anexando, somente, o Comprovante de Solicitação de Inscrição em disciplinas ou Comprovante de Inscrição em disciplinas do Portal do Aluno, no calendário emergencial. (Categoria II – Discentes beneficiários PRAE)

6.2 – Quem ingressou na graduação por **cota de renda** de até 1,5 S.M. só efetua a inscrição pelo formulário online (item 5.1), anexando, somente, o Comprovante de Inscrição em disciplina(s) do Portal do Aluno, no calendário emergencial. (Categoria III – Discentes por cota de renda)

6.3. Os demais candidatos deverão anexar ao formulário de inscrição *online* (Item 5.1), o Comprovante de Inscrição em disciplina(s) do Portal do Aluno, no calendário 2020.2 (graduação), **comprovante de matrícula** do Portal do Aluno ou declaração de matrícula exarada pela Secretaria Acadêmica (pós-graduação *stricto sensu*) **E 1 (um)** dos seguintes documentos abaixo, como meio de comprovação de vulnerabilidade socioeconômica (Categoria IV – Demais discentes, que não se enquadrem nas Categorias anteriores, com renda familiar *per capita* até 3,5 salários mínimos.):

I – Bolsa Família: extrato de recebimento do benefício a partir do mês de março de



2020. O benefício pode ser em nome do estudante ou de familiar identificado como componente do grupo no formulário de inscrição; **OU**

II – Cadastro Único (CadÚnico): declaração de inscrição fornecida pelo Cadastro Único com validade de até 2 (dois) anos; **OU**

→ Caso o estudante seja inscrito, mas não possua essa declaração, o comprovante pode ser emitido pelo site do Cadastro Único (https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/) ou pelo aplicativo *Meu CadÚnico*, disponível no Google Play e na App Store.

III – Benefício de Prestação Continuada (BPC): comprovante atualizado de recebimento de benefício. O benefício pode ser em nome do estudante ou de familiar identificado como componente do grupo no formulário de inscrição; **OU**

→ O comprovante pode ser emitido pelo site do INSS:
https://www.inss.gov.br/servicos-do_inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/

IV – Auxílio Emergencial do Governo Federal: comprovante de recebimento do benefício. O benefício pode ser em nome do estudante ou de familiar identificado como componente do grupo no formulário de inscrição.

→ O comprovante pode ser emitido pelo Portal da Transparência:
<https://portaltransparencia.gov.br/pessoa-fisica/busca/lista>

§ 1º. Não será aceita, para fins de documentos comprobatórios, a cópia do cartão do Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

§ 2º. Os candidatos que se enquadrarem na Categoria I (item 3.2), por terem sido aprovados na Chamada anterior, não precisam enviar qualquer documentação.

6.4 – Os candidatos que não tiverem condições de atender a qualquer uma das alíneas do item 6.3, deverão apresentar:

I - Declaração de composição de núcleo familiar (Anexo I)

II - Declaração de renda de cada membro do núcleo familiar, retirado do site da Receita Federal;

III - Comprovante de residência (conta de luz ou gás ou água e esgoto ou telefone fixo no nome do beneficiário);

IV - Se o comprovante de residência não estiver no nome do beneficiário, deverá apresentar declaração do locatário declarando que o beneficiário reside naquele endereço, acompanhado de cópia legível de documento de identidade com foto de quem assina a declaração.

6.5 – Todos os documentos a serem anexados nesse item 6.4 devem constituir um único arquivo no formato *.pdf de até 10 (dez) MB.



7. DOS MOTIVOS DO INDEFERIMENTO

7.1 São causas de indeferimento:

I Não atender aos critérios estabelecidos neste edital

II Anexos em branco, incompletos, ilegíveis ou com cortes e rasuras. É de responsabilidade do candidato se certificar da qualidade das imagens dos arquivos anexados

III Ter sido contemplado(a) e ter retirado o chip nos editais anteriores

IV Documentação incorreta ou incompleta implicará eliminação do estudante do processo seletivo.

8. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Uma Comissão formada por representantes da Prograd, PROPGPI, Prae e a Dtic/PROPLAN, com base no disposto neste Edital e nas determinações legais pertinentes, operacionalizará a avaliação e classificação do processo.

8.2 Os critérios de seleção para distribuição dos dispositivos seguirão a seguinte ordem:

- I. Aluno concluinte (3 últimos períodos) ou em período de redação de dissertação ou tese
- II. Aluno (3 primeiros períodos)
- III. Número de inscrições em componentes curriculares no calendário emergencial

8.3. Serão distribuídos 400 SIM CARDS de 50GB (respeitando-se o percentual de (90%) para a graduação e (10%) para a pós-graduação.

9. DOS RECURSOS

9.1 O estudante que tiver sua inscrição indeferida, ou não for contemplado no resultado parcial, poderá entrar com recurso, no prazo estabelecido no item 4.1, enviando-o para recurso.editalchip@unirio.br, escrevendo no Assunto "RECURSO EDITAL 2020.2"

9.2 Na interposição do recurso, só poderão ser apresentadas as alegações do impetrante, **sem anexar qualquer outro novo documento.**

9.3 O recurso será analisado por uma comissão formada por membros das Pró-Reitorias envolvidas neste edital que não tenham participado da análise inicial.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final será publicado após a análise dos recursos. O discente contemplado deverá assinar um Termo de Compromisso (ANEXO II) para receber o auxílio inclusão digital na modalidade prevista neste Edital.

Parágrafo único: O procurador deve entregar o Termo de Compromisso assinado pelo beneficiário junto com a cópia do documento do beneficiário.

11. DA DISTRIBUIÇÃO DOS DISPOSITIVOS

11.1 A distribuição dos *SIMCARDS* aos estudantes deferidos será realizada na Avenida Pasteur 296, Urca, Campus Reitoria.



§ 1º. O dispositivo será entregue ao beneficiário ou **poderá ser entregue a um procurador, desde que este apresente a procuração assinada pelo beneficiário, junto com cópia legível do documento de identidade original com foto do beneficiário.**

§ 2º. A procuração deverá seguir o modelo, conforme Anexo III.

§ 3º. A distribuição dos dispositivos obedecerá rigorosamente aos protocolos sanitários de proteção contra o novo coronavírus. Solicita-se, então que, ao retirar o chip, o estudante **use máscara de proteção** e porte consigo uma **caneta própria**.

12. DO DESLIGAMENTO DO AUXÍLIO

12.1 O (A) discente poderá ser desligado(a) do auxílio, a qualquer tempo, nas hipóteses abaixo:

I - Por solicitação do discente, com apresentação do Termo de Desistência formalizado junto a uma das Pró-Reitorias: de Graduação, de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, ou de Assistência Estudantil.

II – Com o desligamento, trancamento de matrícula, transferência compulsória, abandono de curso, cancelamento espontâneo ou conclusão do curso.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O discente que cometer atos que configurem fraude ou tentativa de fraude durante o processo seletivo do auxílio inclusão digital estará sujeito às responsabilizações administrativas e penais cabíveis.

13.2 As informações pessoais dos(as) discentes inscritos(as) são sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

13.3 A comunicação imediata e por escrito, por email, de qualquer das situações indicadas no item 12 à Prograd, à Prae ou à PROPGPI, conforme a vinculação a esse Auxílio, é de inteira responsabilidade do aluno.

13.4 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) discente conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

13.5 Todos os formulários e documentos podem ser acessados pelos links ao longo do corpo do Edital.

13.6 É responsabilidade do (a) discente o acompanhamento de todas as etapas do processo de análise, assim como as publicações referentes a este edital, nos sítios da Prograd, Prae e PROPGPI.

13.7 Este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

13.8 Os casos omissos serão dirimidos pelas Prograd, PROPGPI e Prae.

Alcides WS Guarino

Prof. Alcides Guarino
PROGRAD

Evelyn Orrico

Profª Evelyn Orrico
PROPGPI

Carmen Irene C. de Oliveira

Profª Carmen Irene de Oliveira
PRAE





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu (nome completo) _____

_____, RG _____, CPF _____

_____, Matrícula _____

_____, residente no endereço, _____

_____, nº _____,

complemento _____, Cidade _____

_____, Estado _____, DECLARO, sob

as penas da Lei, que o meu grupo familiar é composto de acordo com o quadro abaixo e que possuo **RENDA FAMILIAR BRUTA** no valor de R\$ _____ (soma da renda da família).

Quadro de composição familiar (incluindo o estudante)

Nome	Idade	Parentesco	Ocupação	Renda BRUTA Mensal

Estou ciente de que a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação ou a Pró-Reitoria de Graduação poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da minha documentação para fins de comprovação da referida renda e que, caso eu não a apresente dentro do prazo determinado, ou se verificada renda *per capita* superior a 2,5 salários mínimos, o auxílio a mim concedido será imediatamente cancelado e serei obrigado a devolver o benefício recebido.

Declaro, sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar minha eliminação do processo seletivo.

Rio de Janeiro _____ de _____ de 2021.

Assinatura do/a estudante ou do Responsável Legal

(quando menor de 18 anos)

(anexar RG do declarante)





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, declaro o compromisso
(*nome legível do beneficiário*)
de participar das atividades de ensino propostas pelo curso em que estou matriculado(a)
e de estar ciente e de acordo com as regras estabelecidas neste Edital.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2021.

(*assinatura do beneficiário*)





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Eu (nome completo) _____
_____, RG _____, CPF _____
_____, Matrícula _____
_____, residente no endereço, _____
_____, nº _____,
complemento _____, Cidade _____
_____, Estado _____, CONSTITUO
meu procurador (nome completo) _____
RG _____, CPF _____,
para receber o CHIP de que sou beneficiário em virtude do Edital Auxílio Inclusão Digital em
Caráter Emergencial – Modalidade SIM CARD para acesso à Internet. Por oportuno, declaro
ser de minha inteira responsabilidade, a partir do recebimento, a guarda e o bom uso do
SIMCARD entregue ao meu procurador.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do/a estudante ou do Responsável Legal
(quando menor de 18 anos)
(anexar RG do declarante)





Edital Chip 2021

Data e Hora de Criação: 06/03/2021 às 16:03:31

Documentos que originaram esse envelope:

- Edital SIMCARD - 2020.2 2021.1_VF.pdf (Arquivo PDF) - 9 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: d89d366f0918877173802a1ba2bf401b48e0c9f8a871a7e08d6d76662a501720

[SHA512]: bfff098a8d8bffe1c9766eadebfd67afa1a5dd1ed0ca9a57f3a2372e7ba027bfabe3763b6f587d3a4a84e4db727431684f9e3f766791756563c32384241e1df3

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Evelyn Orrico (evelynorrico@unirio.br)

Data/Hora: 06/03/2021 - 16:05:53, IP: 189.82.206.173

[SHA256]: fbafe3ac9f4b5ba94abfdb0559490605be2450d31b2ce92dad7aef882f229dc5

Evelyn Orrico



ASSINADO - Carmen Oliveira (carmen.oliveira@unirio.br)

Data/Hora: 06/03/2021 - 18:37:01, IP: 177.222.185.174

[SHA256]: 97748127020035a98f6bf70927c4bd1102e81c51c2e538f1d97c5b994d4356b2

Carmen Irene C. Oliveira



ASSINADO - Alcides Wagner Serpa Guarino (guarino@unirio.br)

Data/Hora: 06/03/2021 - 18:38:05, IP: 177.208.16.237, Geolocalização: [-22.973751, -43.206390]

[SHA256]: 9b61d977001b9080a784a6599774d74599aae38f55e171542b2d322b5f121d4e

Alcides Guarino